

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025 PROCESSO Nº 46.241/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob. CNPJ: 76.017.458/0001-15, com endereço na Rua Júlia da Costa nº 322, Centro Histórico, CEP: 83203-060, Paranaguá – PR, vem, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa da Secretária Paula Patrícia Torres Teixeira, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, designada pelo Decreto nº 5122/2024, com base na Lei Municipal nº 3.650/2017, art. 3º, torna público o presente Chamamento, com o fim de obter parceiros e cooperadores junto à iniciativa privada, para os fins que seguem:

1. DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

1.1. O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar as animações musicais para a comemoração do “Aniversário de Paranaguá 377 anos” e veiculação para transmissão ao vivo.”

1.2. O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização de animações musicais, com veiculação para transmissão ao vivo, sendo no mínimo 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero samba e pagode, e, 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero sertanejo, e, 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero pagode, e, 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero gospel e 10 (dez) apresentações de bandas locais/regionais e um festival de música, em comemoração ao “Aniversário de Paranaguá 377 anos”, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017. Serão definidas as bandas/grupos ao longo deste Termo de Referência.

1.3. A história, tradição e peculiaridade da comemoração ora mencionada consta do Termo de Referência que gerou o presente Edital.

1.4. Aquele que tiver interesse em participar do presente termo de cooperação, deverá apresentar envelope lacrado, com documentação no prazo de **01/07/2025 à 16/07/2025 – Sessão pública de Abertura: 16/07/2025 às 09:00 horas com recebimento de documentação até o horário da abertura da sessão**, dirigido à Comissão Permanente de Contratação, que será encaminhado para a Secretária Municipal de Turismo, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterà, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige a Secretária da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. Os envelopes deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico – Palácio São José, CEP 83203-060, Paranaguá/PR, entre às 08h:00h às 11h:00 e das 13h:30 às 18h:00

2. DAS APRESENTAÇÕES E TRANSMISSÕES

2.1. As apresentações artísticas musicais e a veiculação para transmissão ao vivo dos shows de reconhecimento nacionais ocorrerão em comemoração ao “Aniversário de Paranaguá 377 anos”.

2.2. O local da apresentação será definido posteriormente pela Secretaria Municipal de Turismo.

2.3. O horário das apresentações musicais variará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo de Paranaguá, tendo como duração mínima de 06 (seis) horas, e a veiculação deverá cobrir todo o evento, excetuando-se os eventos dos dias 21 e 26/07/25 que poderão ser transmitidos conforme conveniência entre as partes;

2.4. Deverá ser disponibilizado pelo parceiro cooperador, no mínimo:

Dia 21 a 29/07/25 - 10 (dez) apresentações de bandas locais/regionais e apoio a um festival de música;

Dia 25/07/25 – 1 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero samba e pagode, SPC – Só pra Contrariar;

Dia 26/07/25 – 1 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero sertanejo, Humberto e Ronaldo;

Dia 28/07/25 – 1 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero pagode Raça Negra;

Dia 29/07/25 – 1 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero gospel, cantora Eyshila.

2.5. O parceiro cooperador deverá providenciar a transmissão das apresentações, ao vivo e através de redes sociais, em comemoração ao “Aniversário do município de Paranaguá 377 anos”.

2.5.1. Os shows do dia 25 e 26/07/25 poderão ser transmitidos e os shows do dia 28 e 29/07 deverão ser transmitidos;

2.6.2. Deverá disponibilizar 1 (um) apresentador para realizar a transmissão junto com a Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM);

2.6.3. Deverá disponibilizar para a SECOM, o link para transmissão simultânea.

3. HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

3.1. O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Comissão Permanente de Contratação deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, bem como sua regularidade estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título.

4. DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO

4.1. Os honorários dos artistas e/ou grupos musicais que farão as animações correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município. No caso de proposta formulada pela própria banda ou grupo musical, fica o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

4.2. Todas as despesas com a veiculação correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município.

4.3. A credenciada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

5.1. Constituem obrigações do parceiro cooperador, todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

5.2. É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

5.3. A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

5.4. Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica em débito com a Fazenda Municipal.

5.5. Fica a cargo do próprio doador ou dos artistas e/ou grupos musicais, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação, entre outros, dos artistas ou grupos musicais, bem como pagamentos de eventuais direitos autorais por reprodução de músicas não pertencentes aos cantores ou apresentadores, ou ainda encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.

5.6. O doador deverá informar aos artistas e/ou grupos musicais que as apresentações se sujeitarão à coordenação da Secretaria Municipal de Turismo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

6.1. O Poder Público Municipal fica obrigado a autorizar espaço publicitário para o parceiro cooperador, durante as apresentações musicais em comemoração ao “Aniversário de Paranaguá 377 anos”.

6.2. A inserção do nome do cooperador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

6.3. O Poder Público Municipal disponibilizará o local, a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para as apresentações dos grupos musicais e/ou artistas, correndo por contas dos grupos e/ou artistas o fornecimento dos materiais, instrumentos musicais, figurino, entre outros, necessários à apresentação.

6.4. O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo, irá efetuar a produção do evento em coprodução com o parceiro colaborador e elaborará o protocolo sanitário, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, contendo as normas para a transmissão ao vivo.

7. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

7.1. As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes deste Edital de Chamamento Público.

7.2. Aquele que tiver interesse em participar do presente edital, deverá apresentar envelope lacrado, documentação no prazo de **01/07/2025 à 16/07/2025 – Sessão pública de Abertura: 16/07/2025 às 09:00 horas com recebimento de documentação até o horário da abertura da sessão**, dirigido à Comissão Permanente de Contratação, que será encaminhado para a Secretária Municipal de Turismo, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterá, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige a Secretária da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. Os envelopes deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação/Contratação, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico – Palácio São José, CEP 83203-060, Paranaguá/PR, entre às 08h:00h às 11h:00 e das 13h:30 às 18h:00.

7.3. A proposta, instruída com os documentos do item 3.1 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, a manifestação expressa de que o proponente concorda em não receber qualquer valor da Municipalidade, as especificações e descrições correlatas a veiculação transmissão ao vivo das apresentações musical entre os dias 21 e 29 de julho de 2025.

7.4. O julgamento da doação ocorrerá na forma do art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017, pela Secretária, e formalizará após abertura dos envelopes, e, na presença de ao menos outros servidores da Secretaria, na data de 16/07/2025, na sede da Comissão Permanente de Contratação, ocasião em que de forma motivada declarará habilitadas ou não as propostas e, de forma igualmente fundamentada,

selecionarão o grupo ou artista, lavrando-se ata de formalização dos atos em questão.

7.5. A seleção da veiculação constitui juízo de mérito da autoridade administrativa que o fará de acordo com as disponibilidades indicadas na proposta.

7.6. Havendo mais de uma proposta, a Sra. Secretária selecionará a mais interessante para a Administração Pública Municipal, ponderando quanto aos seguintes critérios:

- a) o valor do benefício econômico, o qual beneficiará o município (receitas advindas dos serviços executados);
- b) a abrangência da veiculação para transmissão;
- c) estar regular com as certidões fiscais e trabalhistas (item 3 do Edital).

7.7. O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cuja minuta será publicada na imprensa oficial no prazo máximo de 20 (vinte) dias, nos termos do § 4º do art. 4º.

7.8. A contar da ciência do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias ao Exmo. Prefeito, sem efeito suspensivo.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

8.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da lei 3.650/2017.

8.2. Fica sob responsabilidade da servidora Carmem Mesquita Dos Santos sob matrícula nº 4698, e da servidora Denair Ribeiro Monteiro sob matrícula nº 1717 como suplente o acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal de Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, CEP: 83.203-210, no telefone (41) 3721-1825.

8.3. Aplica-se subsidiariamente a Lei Municipal 3.650/2017, a Lei Federal 13.019/2014, a Lei Federal 14.133/2024, para os fins deste capítulo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

9.2. Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal de Turismo, através da Comissão Permanente de Contratação, no e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, através do telefone (41) 3721-1810.

9.4. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – PLANO DE TRABALHO;
ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Paranaguá, 30 de junho de 2025.

Paula Patrícia Torres Teixeira
Secretária Municipal de Turismo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA APRESENTAÇÃO

O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a veiculação para transmissão ao vivo dos shows de reconhecimento nacionais em comemoração do “Aniversário de Paranaguá 377 anos”.

2- DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

O objeto da parceria gira em torno do fomento do turismo desta cidade de Paranaguá, o qual envolve a comemoração tradicional do Aniversário de Paranaguá, nos seus 377 anos, de apresentações musicais em formato presencial.

O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização de animações musicais, com veiculação para transmissão ao vivo, sendo no mínimo 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero samba e pagode, e, 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero sertanejo, e, 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero pagode, e, 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero gospel e 10 (dez) apresentações de bandas locais/regionais e apoio a um festival de música, em comemoração ao “Aniversário de Paranaguá 377 anos”, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017. As bandas/grupos serão especificadas ao logo deste Termo.

Aniversário da Cidade

O Município de Paranaguá, localizado no litoral norte do estado do Paraná, representa um marco histórico fundamental na formação do estado paranaense, sendo reconhecido como a cidade mais antiga do Paraná e principal centro urbano do litoral paranaense. Com quase quatro séculos de existência, Paranaguá preserva em sua arquitetura e tradições os vestígios da época colonial, manifestados através de seus casarios com fachadas azulejadas, ladeiras de pedra e igrejas históricas que compõem um patrimônio cultural de inestimável valor.

A celebração do aniversário da cidade constitui uma tradição consolidada que transcende o aspecto meramente comemorativo, configurando-se como um evento de significativa importância cultural, turística e econômica para o município e região. A comemoração dos 377 anos de Paranaguá, programada para ocorrer entre os dias 21 e 29 de julho de 2025, representa uma oportunidade estratégica para o fortalecimento da identidade cultural local, promoção do turismo regional e dinamização da economia municipal.

Fundamentação Legal

A presente iniciativa encontra respaldo legal na Lei Municipal nº 3.650/2017, que regulamenta as parcerias entre o poder público municipal e a iniciativa privada, estabelecendo os procedimentos e critérios para formalização de termos de cooperação que visem ao interesse público. Adicionalmente, o procedimento observa as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A modalidade de chamada pública se justifica pela natureza específica do objeto pretendido, qual seja, a obtenção de cooperação objetivando obter animações musicais e transmissão ao vivo de eventos culturais sem contrapartida financeira por parte do poder público, caracterizando uma relação de cooperação que beneficia tanto o interesse público quanto os parceiros privados através da exposição publicitária proporcionada.

Sob a perspectiva promocional e turística, a transmissão ao vivo funciona como uma ferramenta de marketing territorial de alto impacto, apresentando Paranaguá para audiências regionais, nacionais e potencialmente internacionais. A exposição da cidade, seus atrativos turísticos, patrimônio histórico e cultural através das transmissões gera efeitos promocionais duradouros que se estendem muito além do período das comemorações.

Economicamente, a parceria com a iniciativa privada permite ao município obter serviços de transmissão profissional sem comprometimento de recursos orçamentários, otimizando a aplicação dos recursos públicos disponíveis. Simultaneamente, os parceiros privados obtêm contrapartida através da exposição publicitária proporcionada, criando uma relação de benefício mútuo sustentável.

Consequências da Não Realização

A ausência de transmissão ao vivo dos eventos comemorativos resultaria em significativa subutilização do potencial promocional e cultural do investimento público realizado. Os shows de reconhecimento nacional contratados pelo município representam um investimento considerável que, sem a amplificação proporcionada pela transmissão, teria seu impacto limitado ao público presente fisicamente nos eventos.

Adicionalmente, a não realização da transmissão representaria uma perda de oportunidade competitiva em relação a outros destinos turísticos que utilizam estratégias similares para promoção territorial. No contexto atual de competição entre destinos turísticos, a ausência de ferramentas digitais de promoção pode resultar em desvantagem comparativa significativa.

Alinhamento com Políticas Públicas

A iniciativa de transmissão ao vivo dos eventos comemorativos alinha-se perfeitamente com as diretrizes de políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento do turismo, promoção cultural e modernização da gestão pública. O Plano Municipal de Turismo estabelece como objetivo estratégico a ampliação da visibilidade de Paranaguá como destino turístico, meta que é diretamente beneficiada pela exposição proporcionada pelas transmissões.

Similarmente, as políticas de inclusão digital e democratização do acesso à cultura encontram na transmissão ao vivo uma ferramenta eficaz de implementação, permitindo

que as manifestações culturais promovidas pelo poder público alcancem segmentos da população tradicionalmente excluídos dos eventos presenciais.

Benefício Econômico para o Município

Embora a parceria seja estruturada sem contrapartida financeira direta do município, é importante quantificar o benefício econômico obtido através da cooperação com a iniciativa privada. O valor estimado dos serviços de transmissão representa economia direta para os cofres públicos, permitindo que os recursos orçamentários sejam direcionados para outros aspectos das comemorações ou demais políticas públicas municipais.

Adicionalmente, o retorno promocional e turístico gerado pelas transmissões pode ser quantificado em termos de valor publicitário equivalente. Considerando o alcance potencial das transmissões e o custo de campanhas publicitárias similares em mídia tradicional, estima-se que o valor publicitário equivalente possa superar significativamente o custo dos serviços de transmissão.

Análise de Viabilidade Econômica

A estrutura de parceria proposta demonstra viabilidade econômica tanto para o município quanto para os parceiros privados. Para o município, a obtenção de serviços profissionais sem contrapartida financeira representa otimização significativa dos recursos públicos, permitindo amplificação do impacto dos investimentos realizados nos eventos comemorativos.

Para os parceiros privados, a contrapartida publicitária oferecida através da exposição durante as transmissões e identificação como colaboradores do evento representa valor comercial significativo. A exposição em eventos de grande visibilidade pública, associada à imagem positiva de apoio à cultura e turismo local, constitui retorno adequado para o investimento realizado na prestação dos serviços de transmissão.

3. DA DESCRIÇÃO DAS APRESENTAÇÕES E TRANSMISSÕES

3.1. As apresentações artísticas musicais e a veiculação para transmissão ao vivo dos shows de reconhecimento nacionais ocorrerão em comemoração ao “Aniversário de Paranaguá 377 anos”.

3.2. O local da apresentação será definido posteriormente pela Secretaria Municipal de Turismo.

3.3. O horário das apresentações musicais variará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo de Paranaguá, tendo como duração mínima de 06 (seis) horas, e a veiculação deverá cobrir todo o evento, excetuando-se os eventos dos dias 25 e 26/07/25 que poderão ser transmitidos conforme conveniência entre as partes;

3.4. Deverá ser disponibilizado pelo parceiro cooperador, no mínimo:

Dia 21 a 29/07/25 - 10 (dez) apresentações de bandas locais/regionais e apoio a um festival de música;

Dia 25/07/25 – 1 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero samba e pagode, SPC – Só pra Contrariar;

Dia 26/07/25 – 1 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero sertanejo, Humberto e Ronaldo;

Dia 28/07/25 – 1 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero pagode Raça Negra;

Dia 29/07/25 – 1 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero gospel, cantora Eyshila.

3.5. O parceiro cooperador deverá providenciar a transmissão das apresentações, ao vivo e através de redes sociais, em comemoração ao “Aniversário de Paranaguá 377 anos. Sendo facultado a transmissão dos shows dos dias 25 e 26 de julho de 2025.

3.5.1. Deverá disponibilizar 1 (um) apresentador para realizar a transmissão junto com a SECOM;

3.5.2. Deverá disponibilizar para a SECOM, o link para transmissão simultânea.

4. DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO

4.1. Os custos e os honorários dos artistas e/ou grupos musicais que farão as animações com as transmissões correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município. No caso de proposta formulada por quaisquer meios de comunicação, fica o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

4.2. Todas as despesas com a veiculação correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município.

4.3. A credenciada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

5.1. Constituem obrigações do parceiro cooperador, todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

5.2. É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

5.3. A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

5.4. Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica em débito com a Fazenda Municipal.

5.5. Fica a cargo do próprio doador ou dos artistas e/ou grupos musicais, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação etc. dos artistas ou grupos musicais, bem como pagamentos de eventuais direitos autorais por reprodução de músicas não pertencentes aos cantores ou apresentadores, ou ainda encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.

5.6. O doador deverá informar aos artistas e/ou grupos musicais que as apresentações se sujeitarão à coordenação da Secretaria Municipal de Turismo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

6.1. O Poder Público Municipal fica obrigado a autorizar espaço publicitário para o parceiro cooperador, durante as apresentações musicais em comemoração ao "Aniversário de Paranaguá 377 anos".

6.2. A inserção do nome do cooperador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

6.3. O Poder Público Municipal disponibilizará o local, a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para as apresentações dos grupos musicais e/ou artistas, correndo por contas dos grupos e/ou artistas o fornecimento dos materiais, instrumentos musicais, figurino, entre outros, necessários à apresentação.

6.4. O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e da Secretaria Municipal de Comunicação, irá efetuar a produção do evento em coprodução com o parceiro colaborador contendo as normas para a transmissão ao vivo.

6.5. A coordenação da transmissão ocorrerá em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo e a Secretaria Municipal de Comunicação.

7. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

7.1. As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes deste Edital de Chamamento Público.

7.2. Aquele que tiver interesse de em participar do presente termo de cooperação, deverá apresentar envelope lacrado, documentação no prazo de **30/06/2025 à 16/07/2025 – Sessão pública de Abertura: 16/07/2025 às 09:00 horas com recebimento de documentação até o horário da abertura da sessão**, dirigido à Comissão Permanente de Contratação, que será encaminhado para a Secretária Municipal de Turismo, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterà, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige a Secretária da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. Os envelopes deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação/Contratação, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico – Palácio São José, CEP 83203-060, Paranaguá/PR, entre às 08h:00h às 11h:00 e das 13h:30 às 18h:00.

7.3. A proposta, instruída com os documentos do item 3.1 do Edital, deverá conter a identificação do proponente, a manifestação expressa de que o proponente concorda em não receber qualquer valor da Municipalidade, as especificações e descrições correlatas a veiculação transmissão ao vivo das apresentações musical entre os dias 21 e 29 de julho de 2025.

7.4. O julgamento da doação ocorrerá na forma do art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017, devendo a Sra. Secretária após a abertura dos envelopes, na presença de ao menos outros servidores da Secretaria, na data de 16/07/2025, na sede da Comissão Permanente de Contratação, ocasião em que de forma motivada declarará habilitadas ou não as propostas e, de forma igualmente fundamentada, selecionarão o grupo ou artista, lavrando-se ata de formalização dos atos em questão.

7.5. A seleção da veiculação constitui juízo de mérito da autoridade administrativa que o fará de acordo com as disponibilidades indicadas na proposta.

7.6. Havendo mais de uma proposta, a Sra. Secretária selecionará a mais interessante para a Administração Pública Municipal, ponderando quanto aos seguintes critérios:

- a) o valor do benefício econômico, o qual beneficiará o município (receitas advindas dos serviços executados);
- b) a abrangência da veiculação para transmissão;
- c) estar regular com as certidões fiscais e trabalhistas (item 3 do Edital).

7.7. O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cuja minuta será publicada na imprensa oficial no prazo máximo de 20 (vinte) dias nos termos da legislação vigente.

7.8. A contar da ciência do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias ao Exmo. Prefeito, sem efeito suspensivo.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Reserva-se ao licitante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

8.2. Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal Turismo.

Paranaguá, 30 de junho de 2025.

Paula Patrícia Torres Teixeira
Secretária Municipal de Turismo

ANEXO II PLANO DE TRABALHO

I - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS METAS A SEREM ATINGIDAS

O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização de animações musicais, com veiculação para transmissão ao vivo dos shows de reconhecimento nacionais que ocorrerão entre os dias 21 e 29 de julho de 2025, em comemoração ao “Aniversário do município de Paranaguá 377 anos”, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

Por se tratar de uma comemoração tradicional (Aniversário da cidade) há nexo entre a apresentação em questão, atividade tipicamente de entretenimento e lazer, e a parceria que se pretende estabelecer, qual seja, para fornecimento de animação musical por apresentação presencial em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Turismo, a ser transmitida através das redes sociais.

Entende-se necessário, que seja disponibilizado no mínimo, 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero samba e pagode, e, 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero sertanejo, e, 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero pagode, e, 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero gospel e 10 (dez) apresentações de bandas locais/regionais e apoio a um festival de música, em comemoração ao “Aniversário de Paranaguá 377 anos”, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017. Os grupos/bandas estão especificados no Termo de Referência.

II - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM EXECUTADOS

Pretende-se com o Projeto em questão disponibilizar para os munícipes acesso ao conteúdo através das redes sociais, além de:

- a) Proporcionar ao morador de Paranaguá uma fonte de entretenimento e cultura sem custo, democrática, que contribua para seu bem-estar e lazer.
- b) Alcançar o máximo de participantes possível.

III - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

Inexiste aplicação de receitas públicas, na medida que o Chamamento ocorrerá para os fins de subscrição de Termo de Cooperação, nos termos da Lei Municipal 3.650/2017.

IV - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS

A execução dar-se-á mediante relação de cooperação, da Administração Pública com o cooperador, estabelecidas de acordo com as responsabilidades e obrigações a seguir:

I - Do Município – Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria de Comunicação

- a) Disponibilizar o local para a Apresentação musical, a ser definido pela Secretaria Municipal de Turismo;
- b) Disponibilizar o Som e Iluminação do local durante a transmissão;
- c) Organizar e acompanhar os ensaios necessários para a apresentação do Projeto;
- d) Disponibilizar apresentadores/locutores da Secretaria de Comunicação;
- e) A SETUR e a SECOM irão efetuar a produção em coprodução com o parceiro colaborador;
- f) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação;
- g) Comunicar imediatamente o selecionado das irregularidades manifestadas na execução da Cooperação Técnica, informando, após, o Município tal providência.
- h) Autorizar espaço publicitário para o parceiro cooperador, durante as apresentações musicais em comemoração ao “Aniversário de Paranaguá 377 anos”.

II – Do Cooperado

- a) Disponibilizar no mínimo:
Dia 21 a 29/07/25 - 10 (dez) apresentações de bandas locais/regionais e apoio a um festival de música;
Dia 25/07/25 – 1 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero samba e pagode, SPC – Só pra Contrariar;
Dia 26/07/25 – 1 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero sertanejo, Humberto e Ronaldo;
Dia 28/07/25 – 1 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero pagode Raça Negra;
Dia 29/07/25 – 1 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero gospel, cantora Eyshila.
- b) Disponibilizar a veiculação para transmissão ao vivo dos shows de reconhecimento nacionais que ocorrerão entre os dias 25 e 29 de julho de 2025 (sendo obrigatório os dias 28 e 29 de julho e facultativo os dias 25 e 26 de julho), em comemoração ao “Aniversário de Paranaguá 377 anos”, em horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Turismo.
- c) Disponibilizar 1 (um) apresentador para realizar a transmissão junto com a SECOM;
- d) Disponibilizar para a SECOM, o link para transmissão simultânea;
- e) Será autorizado o cooperado utilizar espaço publicitário durante as apresentações musicais em comemoração ao “Aniversário de Paranaguá 377 anos”.

V - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Administração Pública Municipal adotará os seguintes parâmetros com o fim de verificar se as metas foram atingidas:

- a) se foi aferido benefício pela Administração Municipal com a realização da transmissão ao vivo das apresentações musicais em comemoração ao “Aniversário de Paranaguá 377 anos”;
- b) se houve relação da apresentação dos grupos ou artistas ao contexto social e cultural local;
- c) se houve receptividade da população e se alcançou o máximo de telespectadores durante a transmissão nas redes sociais;
- d) ter registro audiovisual deste tradicional evento da cidade para a posteridade.

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXXX/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro Histórico. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, representado pela Sra. Paula Patrícia Torres Teixeira (nos termos do Decreto Municipal n.º 189/2025) brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 15.108.754-0, inscrito no CPF sob n.º 124.495.727-59, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____ neste ato, representada por seu representante legal _____, (qualificação), resolvem celebrar a formalização do presente Termo de Cooperação, que viabilizará a consecução de finalidades de interesse público e recíproco entre as partes, nos termos da Lei Municipal nº 3650/2017 e Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e demais normas pertinentes, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

1.1. O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar animações musicais, com veiculação para transmissão ao vivo dos shows de reconhecimento nacionais em comemoração do “Aniversário de Paranaguá 377 anos”.

1.2. O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização de animações musicais, com veiculação para transmissão ao vivo, sendo no mínimo 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero samba e pagode, e, 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero sertanejo, e, 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero pagode, e, 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero gospel e 10 (dez) apresentações de bandas locais/regionais e apoio a um festival de música, em comemoração ao “Aniversário de Paranaguá 377 anos”, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

1.3. A história, tradição e peculiaridades da comemoração ora mencionada constam do Termo de Referência que gerou o presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ANIMAÇÕES E DAS TRANSMISSÕES

2.1. As apresentações artísticas musicais e a veiculação para transmissão ao vivo dos shows de reconhecimento nacionais ocorrerão em comemoração ao “Aniversário de Paranaguá 377 anos”.

2.2. O local das apresentações será definido posteriormente pela Secretaria Municipal de Turismo.

2.3. O horário das apresentações musicais variará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo de Paranaguá, tendo como duração mínima de 06 (seis) horas.

2.4. Deverá ser disponibilizado pelo parceiro cooperador, no mínimo 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero samba e pagode, e, 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero sertanejo, e, 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero pagode, e, 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero gospel e 10 (dez) apresentações de bandas locais/regionais e apoio a um festival de música, em comemoração ao “Aniversário de Paranaguá 377 anos”, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

2.5. O parceiro cooperador deverá providenciar a transmissão das apresentações, ao vivo e através de redes sociais.

2.5.1. Deverá disponibilizar 1 (um) apresentador para realizar a transmissão junto com a Secom;

2.5.2. Deverá disponibilizar para a SECOM, o link para transmissão simultânea.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO

3.1. Os honorários dos artistas e/ou grupos musicais que farão as animações correrão por conta

exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município. No caso de proposta

formulada pela própria banda ou grupo musical, fica o mesmo ciente da ausência de direito de

recebimento de qualquer valor ou indenização.

3.2. Todas as despesas com a veiculação correrão por conta exclusivamente do parceiro

cooperador, sem qualquer ônus ao Município.

3.3. A credenciada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas

de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer

ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

a) Disponibilizar animações musicais, sendo no mínimo

Dia 21 a 29/07/25 - 10 (dez) apresentações de bandas locais/regionais e apoio a um festival de música;

Dia 25/07/25 – 1 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero samba e pagode, SPC – Só pra Contrariar;

Dia 26/07/25 – 1 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero sertanejo, Humberto e Ronaldo;

Dia 28/07/25 – 1 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero pagode Raça Negra;

Dia 29/07/25 – 1 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero gospel, cantora Eyshila.

b) Disponibilizar a veiculação para transmissão ao vivo dos shows de reconhecimento nacionais que ocorrerão entre os dias 28 e 29 de julho de 2025, em comemoração ao “Aniversário de Paranaguá 377 anos”, em horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

c) Disponibilizar 1 (um) apresentador para realizar a transmissão junto com a Secom;

d) Disponibilizar para a Secom, o link para transmissão simultânea;

e) Será autorizado o cooperado utilizar espaço publicitário durante as apresentações musicais em comemoração ao “Aniversário de Paranaguá 377 anos”.

4.1. Constituem obrigações do parceiro cooperador, todas aquelas que estão descritas no Edital, no Termo de Referência e neste Termo de Cooperação.

4.2 É obrigação do doador subscrever esse Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

4.3. A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

4.4. Fica a cargo do próprio doador, despesas com contratação de pessoal, acomodação, eventual deslocamento, alimentação, entre outros, de toda equipe técnica envolvida na transmissão, recolhimento antecipado de valores relativos ao E-CAD Escritório Central de Arrecadação e distribuição das apresentações musicais se necessário, e ainda encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) Disponibilizar o local para a Apresentação musical, a ser definido pela Secretaria Municipal de Turismo;

b) Disponibilizar o Som e Iluminação do local durante a transmissão;

c) Organizar e acompanhar os ensaios necessários para a apresentação do Projeto;

d) Disponibilizar apresentadores/locutores da Secretaria de Comunicação;

e) A SETUR e a SECOM irão efetuar a produção da transmissão em coprodução com o parceiro colaborador;

f) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação;

g) Comunicar imediatamente o selecionado das irregularidades manifestadas na execução da Cooperação Técnica, informando, após, o Município tal providência;

h) Autorizar espaço publicitário para o parceiro cooperador, durante as apresentações

musicais em comemoração ao “Aniversário de Paranaguá 377 anos”.

5.1. O Poder Público Municipal fica obrigado a autorizar espaço publicitário para o parceiro cooperador, durante as apresentações musicais em comemoração ao “Aniversário de Paranaguá 377 anos”.

5.2. A inserção do nome do cooperador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

5.3. O Poder Público Municipal disponibilizará o local, a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para as apresentações dos grupos musicais e/ou artistas, correndo por contas dos grupos e/ou artistas o fornecimento dos materiais, instrumentos musicais, figurino, entre outros, necessários à apresentação.

5.4. O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, irá efetuar a produção do evento em coprodução com o parceiro colaborador e elaborará o protocolo sanitário, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, contendo as normas para a transmissão ao vivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da lei 3.650/2017.

6.2. Fica sob responsabilidade da servidora Carmem Mesquita Dos Santos sob matrícula nº 4698, e da servidora Denair Ribeiro Monteiro sob matrícula nº 1717 como suplente o acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal de Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, CEP: 83.203-210, no telefone (41) 3721-1825.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

7.2. Aplicam-se subsidiariamente ao presente, a Lei Municipal 3.650/2017, a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Federal nº 14.133/2024, naquilo que não for incompatível.

Paranaguá, XX de Julho de 2025

Paula Patrícia Torres Teixeira
Secretária Municipal de Turismo